

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 23 DE JULHO DE 2008

AUTORIZA A LIMITAÇÃO DO USO DE BILHETES "SIT-PASS" REPRESENTATIVOS DA TARIFA DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS) EM DUAS (2) VIAGENS NA LINHA EIXO ANHANGUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, e

1. considerando que a partir do dia 19 de abril de 2008 o subsídio tarifário dado pelo Estado de Goiás aos usuários da linha Eixo Anhanguera foi reduzido de 75% (setenta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia;

2. considerando que em razão do novo desconto tarifário praticado pela operadora Metrobus Transporte Coletivo S/A cada bilhete "SIT-PASS" unitário, representativo da tarifa de R\$ 2,00 (dois reais), proporciona 2 (duas) viagens na linha Eixo Anhanguera, aplicando-se esta mesma razão de equivalência (de 1 tarifa para 2 viagens) para os bilhetes "SIT-PASS" de múltiplas viagens;

3. considerando a alegação da concessionária Metrobus de que os bilhetes "SIT-PASS" antigos, assim considerados aqueles bilhetes representativos da tarifa de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), estão alimentando movimento especulativo de vendedores ambulantes de bilhetes junto ao Eixo Anhanguera, fato que está implicando "grave" evasão de receita tarifária para a operadora;

4. considerando o pleito da Metrobus à CMTC, consignado no Ofício nº 243/08-DP/GAB, de 17/07/2008, no qual a operadora pede "a suspensão imediata do uso e aceitação" dos bilhetes "SIT-PASS" antigos;

5. considerando, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada desta Companhia, nesta data de 23 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Em face do novo desconto tarifário de 50% (cinquenta por cento) praticado pela concessionária Metrobus Transporte Coletivo S/A, fica autorizada a limitação do uso de bilhetes "SIT-PASS" representativos da tarifa de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em duas (2) viagens na linha denominada Eixo Anhanguera, aplicando-se esta mesma razão de equivalência aos bilhetes "SIT-PASS" de múltiplas viagens.

Art. 2º. Fica atribuída ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros – Setransp, na sua condição de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a responsabilidade de adotar as providências técnicas que sejam necessárias, no âmbito do "SIT-PASS", para a implementação da medida autorizada no artigo anterior desta Resolução, a qual deverá vigorar a partir das 05:00 (cinco) horas do dia 1º de Agosto de 2008.

Art. 3º. Incumbe à concessionária Metrobus Transporte Coletivo S/A a responsabilidade de fazer prévia e adequada divulgação da decisão contida neste ato administrativo junto a todos os usuários da linha Eixo Anhanguera.

Art. 4º. Este ato administrativo entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

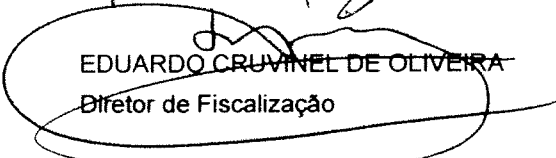
DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2008.



MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Presidente



ENGELL SANTOS
Diretor Técnico



EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização



FELISMAR ANTONIO MARTINS
Diretor Administrativo-Financeiro